DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 8.626, de 29 de julho de 2021.

Que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando requerimento de Marcelo Vallerio, de 22/06/2021, protocolado sob o nº. 12754/2021, solicitando permissão de uso de imóvel da municipalidade.

Considerando Ofício nº. 040/2021 – SMDET, de 22/06/2021, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Considerando Parecer da Procuradoria Geral do Município nº. 669/2021, de 23/07/2021;

Considerando, finalmente, que o § 3º, do artigo 99 da Lei Orgânica do Município de Jales autoriza a permissão de bens públicos municipal, a título precário e por decreto;

DECRETO:

Art.1.º Fica o Senhor MARCELO VALLERIO, brasileiro, portador do RG nº 30.564.841, CPF nº. 259.682.728-05, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº. de inscrição 13.590.406/0001-13, nome empresarial MARCELO VALLERIO LANCHONETE, Título do Estabelecimento MARCELO LANCHES, Inscrição Municipal nº. 20346, autorizado a fazer uso de área localizada na Rua Áureo Fernandes de Faria, parte remanescente do Distrito Industrial II, de propriedade desta Municipalidade, objetivando a continuidade da atividade empresarial na forma de "trailer".

Art. 2.º O trailer instalado é de propriedade da permissionária, para comercialização de lanches e bebidas, observado as exigências do Código de posturas e da Vigilância Sanitária.

§ 1.º A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros a área objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expresso consentimento da permitente.

§ 2.º Fica ressalvado à permissionária, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

Art. 3.º A permissão de uso é dada a título excepcional, pelo prazo de 5 (cinco) anos em caráter gratuito e intransferível.

§ 1.º Havendo necessidade, a permissão de uso poderá ser prorrogada por igual período, por Decreto do Poder Executivo, desde que a permissionária solicite a permitente, mediante Ofício, com antecedência mínima de um mês.

§ 2.º A presente permissão de uso poderá, a qualquer momento, ser revogada pela permitente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

§ 3.º Findo o prazo da permissão de uso, o terreno deverá ser desocupado e restituído a permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não importando em direito à permissionária, qualquer indenização pelas melhorias porventura introduzidas na área, ressalvado o direito de retirar instalações consideradas removíveis, e a mesma pertencentes.

Art. 4.º A presente permissão será formalizada por Termo a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 29 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.647, de 06 de agosto de 2021.

Atribui gratificação a servidora.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº. 16, de 31 de maio de 1993;

Considerando o Ofício nº. 125/2021, de 05 de agosto de 2021, da Divisão de Recursos Humanos, solicitando apostilamento do 5º quinquênio da Servidora Mariza Marques Barbosa;

DECRETO:

Art. 1.º Fica atribuída à servidora pública municipal abaixo especificada, a seguinte gratificação por tempo de serviço: MARIZA MARQUES BARBOSA, 05 quinquênios completados em 09/01/2016.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Atos do Diretor de Escola da E.M.Profª. Jacira de Carvalho da Silva, de 06/08/2021.

Acumulação de Cargos.

O Diretor da E.M.Profª. Jacira de Carvalho da Silva, com base na Constituição Federal do BrasiL, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede o seguinte Ato Decisório:-

-Ato Decisório nº06/2021. . MARCELO APARECIDO PAGANI, RG.40.418.324-4, Professor de Educação Básica I, efetivo nesta Unidade Escolar, 33h/a semanal e afastado nos termos do artigo 202 da Lei 10.261/68-Diretoria de Ensino Região de Jales. Acumulação legal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL 013/2021
CONVOCAÇÃO

Cléia Dias, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONVOCA as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 8.315, de 28 de dezembro de 2020, para participar da SPO – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada no dia 11/08/2021, às 8:30 horas, através de vídeo conferência, segundo orientações a cerca da pandemia do Coronavírus – COVID-19, pelo aplicativo Google Meet, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências;
4. Deliberação sobre Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Jales;
5. Repasse para o colegiado sobre a reunião com administração pública a respeito do Projeto Centro Integrado realizada no dia 28/07/2021;
6. Assuntos Gerais.

Jales-SP, 05 de agosto de 2021.

CLÉIA DIAS

Conselheira Presidente do CMDCA